

DESPACHO:

Adjudique-se a presente aquisição de serviços à firma

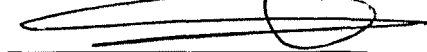
RIPORTICO ENGENHARIA, LDA

nos exatos termos propostos.

Notifique-se a adjudicação.

Reguengos de Monsaraz, 11 / 4 / 18

O Presidente da Câmara Municipal,



José Gabriel Calixto

RELATÓRIO FINAL DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DOS BALUARTES FORTIFICADOS EM MONSARAZ - PROJETO DE CONSOLIDAÇÃO DAS MURALHAS DE MONSARAZ E REABILITAÇÃO DO CAMINHO DE BARBACÃ

(ARTIGO 124º DO CCP)

Aos onze dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito, pelas 10 horas, e em cumprimento do disposto no artigo 124º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para a presente consulta prévia por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de doze de março de dois mil e dezoito, sob a presidência de José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal, e composto pelo chefe de divisão José Alberto Viegas Oliveira e o coordenador técnico João Paias Gaspar.

1. Introdução

Nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar no dia 03 de abril de 2018 através de notificação na plataforma de contratação pública, saphetygov na qual foram informados que que dispunham de cinco dias para efeitos de pronúncia por escrito.

Nenhum dos concorrentes se pronunciou no âmbito do direito de Audiência Prévia, pelo que nos termos do Artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, se elabora o presente Relatório Final.

2. Do Relatório Preliminar

Relatório Preliminar que ora se transcreve:

“RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DOS BALUARTES FORTIFICADOS EM MONSARAZ - PROJETO DE CONSOLIDAÇÃO DAS MURALHAS DE MONSARAZ E REABILITAÇÃO DO CAMINHO DE BARBACÃ

(ARTIGO 122º DO CCP)

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano dois mil e dezoito, pelas 10 horas, e em cumprimento do disposto no artigo 69º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para a presente consulta prévia por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de doze de março de dois mil e dezoito, sob a presidência de José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara



Municipal, e composto pelo chefe de divisão José Alberto Viegas Oliveira e o coordenador técnico João Paias Gaspar.

1. INTRODUÇÃO

O preço base da consulta prévia é de € 67.000,00.

2. LISTA DE CONCORRENTES

CONCORRENTES	Valor da Proposta
PENCLARK SOLUÇÕES, LDA.	€ 66.700,00
RIPORTICO ENGENHARIA, LDA.	€ 66.450,00
DINIS SERRÃO - ARQUITETURA E URBANISMO, LDA.	€ 66.950,00

3. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTAS

1 - O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo por base a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do previsto na alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - Nos termos do disposto nos ns.º 4 e 5 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos estabelece-se como critério de desempate, o da proposta que tiver sido apresentada por empresas sociais ou por pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das empresas.

4 - ANÁLISE

CONCORRENTE:

Penclark Soluções, Lda.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma reúne as condições para ser admitida.

CONCORRENTE:

Riportico Engenharia, Lda.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma reúne as condições para ser admitida.

CONCORRENTE:

Dinis Serrão - Arquitetura e Urbanismo, Lda.


Admissão ou exclusão da proposta:

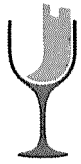
Após analisada a proposta delibera-se que a mesma reúne as condições para ser admitida.

5 - ORDENAÇÃO DE PROPOSTAS

Assim, e face ao preço das propostas apresentado, as mesmas ficam ordenadas do seguinte modo:

Concorrentes	Valor da Proposta	Classificação
<i>Riportico Engenharia, Lda.</i>	<i>€66.450,00</i>	<i>1º</i>
<i>Penclark Soluções, Lda.</i>	<i>€ 66.700,00</i>	<i>2º</i>
<i>Dinis Serrão - Arquitetura e Urbanismo, Lda.</i>	<i>€ 66.950,00</i>	<i>3º</i>





Assim, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o Júri do Concurso procederá, de seguida, à audiência prévia dos concorrentes.”

3. Conclusão

Assim, o Júri deliberou, por unanimidade:

1 - Nos termos do n.º 1 do Artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, com a seguinte ordenação das propostas:

Concorrentes	Valor da Proposta	Classificação
Riportico Engenharia, Lda.	€66.450,00	1º
Penclark Soluções, Lda.	€ 66.700,00	2º
Dinis Serrão - Arquitetura e Urbanismo, Lda.	€ 66.950,00	3º

2 - Nos termos do n.º 3 do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, enviar o presente Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de consulta prévia ao órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do n.º 4 do citado artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

3 - O Júri com base na análise efetuada propõe a adjudicação da aquisição de serviços para fiscalização e coordenação e segurança e saúde para a empreitada de “Requalificação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz - Projeto de Consolidação das Muralhas de Monsaraz e Reabilitação do Caminho da Barbacã” ao concorrente Riportico Engenharia, Lda., pelo valor de € 66.450,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.

José Gabriel Paixão Calixto,

José Alberto Viegas Oliveira,

João Manuel Paias Gaspar,